



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 133/2022

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, Decreto nº 8.538/2015, pelo Decreto Municipal nº 016/2017 de 12 de janeiro de 2017, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), denominado (a) Pregoeiro (a), designado pela **Portaria nº 012/2022 de 12 de janeiro de 2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.tcm.pa.gov.br, www.ourilandia.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Data de Abertura: 10/11/2022

Horário da Sessão: 09:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos municipais.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão gerenciador: A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 2.2. São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.
- 2.3. Fica esclarecido que a Secretaria Municipal de Administração gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.6. Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis, e na hora marcada neste edital, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e que:
 - 4.1.1. O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ou Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, produto/serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.10.2. Marca de cada item ofertado;

6.10.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá apresentar juntamente, dentro do prazo estipulado neste edital, as seguintes declarações assinadas pelo seu representante legal:

6.14.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.14.2. Declaração de que entregará os produtos de primeira qualidade devidamente aprovados pelos órgãos reguladores do setor;

6.14.3. A indicação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.14.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.14.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.8. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.14.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.14.10. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

6.15. As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento) do valor máximo aceitável de referência.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.3. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.3.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.3.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.3.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3.5. Sorteio.

8.3.6. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas **após a fase de lances** deverão encaminhar a proposta ajustada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via sistema, acompanhada das declarações exigidas neste edital, que deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitapmon@gmail.com ou ainda via sistema, quando disponibilizado pelo pregoeiro;

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito com justificativa, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, contados a partir da Ordem de Fornecimento;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **6 e 0** deste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.1**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10.3. Todos dos produtos cotados devem ser de marca nacional registrada e reconhecida no mercado.

10.10.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA AMOSTRA:

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do (s) bem (ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a empresa licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta aceita ou juntamente com a documentação de habilitação, para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta no SICAF em todos os níveis de cadastramento;

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.1.10. Os Documentos exigidos neste edital e não abrangidos pelo SICAF, deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação exigida nos subitens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15 deste edital;

12.1.11. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.1.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.19. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios se for o caso.

VIII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IX – Alvará ou Licença de funcionamento municipal emitido pelo órgão competente da sede do licitante.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

IX- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Ministério do Trabalho, Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da certidão de Habilitação Profissional e certidão negativa de débitos do profissional responsável pela elaboração do balanço emitidas pelo conselho regional de contabilidade. (CRP) que foi instituída pela Resolução CFC nº 1.637/2021, emitida pela internet na sua devida validade à época do registro do balanço e a data de abertura do certame.

III – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



V – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: *a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”*

VI – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

VIII – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Nota Explicativa: *A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: “A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo...”*

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

II – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação/aquisição.

12.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



12.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.5.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.6. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.6.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.6.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar cópia digitalizada na íntegra, através do e-mail licitapmon@gmail.com.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de acordo com o Termo de Referência, prorrogável conforme previsão na Lei 8.666/93.

16.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte.

23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. O foro da cidade de Ourilândia Do Norte (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico licitapmon@gmail.com

23.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.tcm.pa.gov.br e www.ourilandia.pa.gov.br.

23.13. O inteiro teor do processo estará disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, sito à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará.

24. ANEXOS:

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

24.1.5. ANEXO V – Memorial Descritivo

Ourilândia do Norte (PA), 13 de Outubro de 2022.

CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 012/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO – I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA	
NÚMERO DO TR	011/2022
SECRETARIA DE ORIGEM	SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
NOME DO REQUISITANTE	Helton Vanucy Nascimento Lopes
NATUREZA DO OBJETO	Aquisição de Mangueiras e Conexões Hidráulicas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **Aquisição de Mangueiras e Conexões Hidráulicas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

1.1. Declaração de Natureza do Objeto

O objeto da licitação tem a natureza de **Compras**, sendo toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

1.2. Forma de Seleção do Objeto

A contratação será realizada mediante licitação pública, na modalidade Pregão do tipo menor preço.

1.3. Declaração de Quantitativos

Os quantitativos dos itens são os discriminados em planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2AT 1" 2400 PSI	METRO	80	R\$ 91,71	R\$ 7.336,80
2	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2AT 1/2" 4000 PSI	METRO	80	R\$ 49,32	R\$ 3.945,60
3	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2AT 1/4" 5800 PSI	METRO	80	R\$ 34,30	R\$ 2.744,00
4	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2AT 3/4" 3120 PSI	METRO	80	R\$ 68,58	R\$ 5.486,40
5	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2AT 3/8" 4800 PSI	METRO	80	R\$ 41,02	R\$ 3.281,60
6	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2AT 5/8" 3630 PSI	METRO	80	R\$ 58,35	R\$ 4.668,00
7	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R15 1" 6090 PSI	METRO	80	R\$ 286,31	R\$ 22.904,80
8	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R15 3/4" 6090 PSI	METRO	80	R\$ 236,78	R\$ 18.942,40
9	MANGUEIRA HIDRÁULICA DIN EN 856 4SP 1/2" 6000 PSI	METRO	80	R\$ 114,75	R\$ 9.180,00
10	MANGUEIRA HIDRÁULICA DIN EN 856 4SP 5/8" 5000 PSI	METRO	80	R\$ 206,04	R\$ 16.483,20
11	MANGUEIRA HIDRÁULICA DIN EN 856 4SH 3/4" 6000 PSI	METRO	80	R\$ 189,44	R\$ 15.155,20
12	MANGUEIRA INDUSTRIAL ÓLEO 1.1/4" 150 PSI	METRO	80	R\$ 113,43	R\$ 9.074,40
13	MANGUEIRA INDUSTRIAL ÓLEO 1.1/2" 150 PSI	METRO	80	R\$ 125,89	R\$ 10.071,20
14	MANGUEIRA INDUSTRIAL ÓLEO 2" 300 PSI	METRO	80	R\$ 164,42	R\$ 13.153,60
15	MANGUEIRA INDUSTRIAL ÓLEO 2.1/2" 300 PSI	METRO	80	R\$ 188,55	R\$ 15.084,00
16	MANGUEIRA INDUSTRIAL ÓLEO 3" 300 PSI	METRO	80	R\$ 220,47	R\$ 17.637,60
17	MANGUEIRA INDUSTRIAL SUÇÃO E DESCARGA R4 1.3/4" 75 PSI	METRO	80	R\$ 187,56	R\$ 15.004,80
18	MANGUEIRA INDUSTRIAL SUÇÃO E DESCARGA R4 3.1/2" 75 PSI	METRO	80	R\$ 530,84	R\$ 42.467,20
19	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA RETO JIC 37° 7/16"-20 X 1/4"	METRO	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
20	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA RETO JIC 37° 9/16"-18 X 3/8"	METRO	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
21	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA RETO JIC 37° 3/4"-16 X 1/2"	METRO	100	R\$ 15,01	R\$ 1.501,00
22	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA RETO JIC 37° 1.1/16"-12 X 3/4"	METRO	100	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00
23	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA RETO JIC 37° 1.5/16"-12 X 1"	METRO	100	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00
24	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA RETO PLANA 11/16"-16 X 3/8"	METRO	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



25	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° JIC 37° 7/16"-20 X 1/4"	METRO	100	R\$ 11,42	R\$	1.142,00
26	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° JIC 37° 9/16"-18 X 3/8"	METRO	100	R\$ 16,84	R\$	1.684,00
27	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° JIC 37° 3/4"-16 X 1/2"	METRO	100	R\$ 20,78	R\$	2.078,00
28	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° JIC 37° 7/8"-14 X 5/8"	METRO	100	R\$ 31,30	R\$	3.130,00
29	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° JIC 37° 1.5/16"-12 X 3/4"	METRO	100	R\$ 43,63	R\$	4.363,00
30	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° JIC 37° 1.5/16"-12 X 1"	METRO	100	R\$ 55,78	R\$	5.578,00
31	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° PLANA 11/16"-16 X 3/8"	METRO	100	R\$ 18,17	R\$	1.817,00
32	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° PLANA 13/16"-16 X 1/2"	METRO	100	R\$ 26,78	R\$	2.678,00
33	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° PLANA 1"-14 X 5/8"	METRO	100	R\$ 38,56	R\$	3.856,00
34	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° PLANA 1.3/16"-12 X 3/4"	METRO	100	R\$ 49,97	R\$	4.997,00
35	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 90° PLANA 1.7/16"-12 X 1"	METRO	100	R\$ 63,47	R\$	6.347,00
36	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 45° PLANA 9/16"-18 X 1/4"	METRO	100	R\$ 17,93	R\$	1.793,00
37	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 45° PLANA 11/16"-16 X 3/8"	METRO	100	R\$ 21,05	R\$	2.105,00
38	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 45° PLANA 13/16"-16 X 1/2"	METRO	100	R\$ 33,02	R\$	3.302,00
39	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 45° PLANA 1"-14 X 5/8"	METRO	100	R\$ 36,18	R\$	3.618,00
40	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 45° PLANA 1.3/16"-12 X 3/4"	METRO	100	R\$ 48,57	R\$	4.857,00
41	TERMINAL HIDRÁULICO FÊMEA GIRATÓRIA 45° PLANA 1.7/16"-12 X 1"	METRO	100	R\$ 63,48	R\$	6.348,00
42	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE RETO SAE 3000 PSI CÓD. 61 1" X 3/4"	METRO	100	R\$ 49,82	R\$	4.982,00
43	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE RETO SAE 3000 PSI CÓD. 61 1" X 1"	METRO	100	R\$ 55,42	R\$	5.542,00
44	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE RETO SAE 6000 PSI SUPERCAT 3/4" X 3/4"	METRO	100	R\$ 85,84	R\$	8.584,00
45	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE RETO SAE 6000 PSI SUPERCAT 1" X 1"	METRO	100	R\$ 98,27	R\$	9.827,00
46	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE 90° SAE 3000 PSI CÓD. 61 3/4" X 3/4"	METRO	100	R\$ 55,46	R\$	5.546,00
47	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE 45° SAE 3000 PSI CÓD. 61 3/4" X 3/4"	METRO	100	R\$ 48,08	R\$	4.808,00
48	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE 45° SAE 3000 PSI CÓD. 61 1" X 3/4"	METRO	100	R\$ 59,90	R\$	5.990,00
49	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE 45° SAE 3000 PSI CÓD. 61 1" X 1"	METRO	100	R\$ 52,22	R\$	5.222,00
50	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE 45° SAE 6000 PSI SUPERCAT 3/4" X 3/4"	METRO	100	R\$ 95,21	R\$	9.521,00
51	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE 45° SAE 6000 PSI SUPERCAT 1" X 3/4"	METRO	100	R\$ 110,71	R\$	11.071,00
52	TERMINAL HIDRÁULICO FLANGE 45° SAE 6000 PSI SUPERCAT 1" X 1"	METRO	100	R\$ 99,13	R\$	9.913,00
53	CAPA P/ MANGUEIRA DIN EN 853 1SN/2SN 1"	METRO	100	R\$ 22,62	R\$	2.262,00
54	CAPA P/ MANGUEIRA DIN EN 853 1SN/2SN 1/2"	METRO	100	R\$ 8,87	R\$	887,00
55	CAPA P/ MANGUEIRA DIN EN 853 1SN/2SN 1/4"	METRO	100	R\$ 5,99	R\$	599,00
56	CAPA P/ MANGUEIRA DIN EN 853 1SN/2SN 3/4"	METRO	100	R\$ 13,87	R\$	1.387,00
57	CAPA P/ MANGUEIRA DIN EN 853 1SN/2SN 3/8"	METRO	100	R\$ 7,06	R\$	706,00
58	CAPA P/ MANGUEIRA DIN EN 853 1SN/2SN 5/8"	METRO	100	R\$ 11,68	R\$	1.168,00
59	CAPA P/ MANGUEIRA DIN EN 853 4SH/R15 1"	METRO	100	R\$ 27,55	R\$	2.755,00
60	CAPA P/ MANGUEIRA DIN EN 853 4SH/R15 1/2"	METRO	100	R\$ 12,82	R\$	1.282,00
61	CAPA P/ MANGUEIRA DIN EN 853 4SH/R15 3/4"	METRO	100	R\$ 19,57	R\$	1.957,00
VALOR DO CUSTO TOTAL					R\$	396.566,80

1.4. Declaração de Prazo

O prazo para o registro de preço será de 12 (doze) meses, sendo realizado contratos com vigência até o dia 31 de dezembro do respectivo ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e Objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº016/2022, apêndice deste TR – Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

2.1. Justificativa

Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte, não se dispõe de alguns materiais hidráulicos para manutenção de equipamentos móveis, tais como, mangueiras hidráulicas e industriais, terminais hidráulicos, capas prensáveis e conexões em geral. Haja vista que não há ata de registro de preço vigente para a contratação de empresa que forneça tais materiais para o funcionalismo da mecânica da SEMOB.



2.2. Objetivo

Aquisição de materiais hidráulicos para realização da manutenção dos equipamentos móveis da SEMOB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 016/2022, apêndice deste TR – Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

3.1. Aquisição de Mangueiras e Conexões Hidráulica

O objetivo final é manter o funcionalismo da SEMOB - Secretaria Municipal de Obras, por meio da manutenção adequada ininterrupta de tais equipamentos móveis.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. Atendimento as Normas Vigentes

A contratada deverá atender as normas vigentes, possuindo os devidos atestados de regularidade para funcionamento, apresentando documentos comprobatórios:

5.1.1. Alvará de funcionamento municipal;

5.1.2. Certidões negativas de débito:

5.1.2.1. CND – Federal;

5.1.2.2. CND – Estadual;

5.1.2.3. CND – Municipal;

5.1.2.4. CND – Trabalhista;

5.1.2.5. CND – FGTS;

5.2. Atendimento a Necessidade do Objeto

A empresa a ser contratada deverá possuir bons antecedentes para fins de atender o objeto pleiteado, neste caso o fornecimento de mangueiras e conexões hidráulicas, apresentando documentos comprobatórios:

5.2.1. Portfólio de produtos e materiais comercializados;

5.2.2. Declaração de pleno conhecimento das condições para o fornecimento dos materiais.

5.3. Atendimento as Solicitações Técnicas

Todos os documentos apresentados à Prefeitura devem possuir requisitos mínimos de qualidade técnica, observando a boa prática já realizada pela equipe de gestão e fiscalização, apresentando documentos nos padrões da boa técnica, tais como:

5.3.1. Boletins de medições;

5.3.2. Relatórios de entrega de mercadorias;

5.3.3. Demais documentos pertinentes ao contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1. Por se tratar de aquisição de materiais específicos não há exigência ou recomendações relevantes para critérios de sustentabilidades.



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens são de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, devendo ser entregue da seguinte forma:

7.1.1. Despachado para o endereço: Av. do Contorno, nº 955, bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA, CEP.68.390-000. SEMOB-Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte.

7.1.2. Retirado no balcão da empresa pelo fiscal do contrato ou representante designado pelo gestor.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente todo dia 15 de cada mês, onde será realizada a medição mensal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

8.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra, sendo compatível com a necessidade e a complexidade do objeto;

8.1.2. O prazo máximo previsto para início do fornecimento após a emissão da OC-Ordem de Compra são de 5 (cinco) dias úteis;

8.2. A OC - Ordem de Compra

Será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos materiais, devendo conter, no mínimo:

8.2.1. Identificação do pedido;

8.2.2. Identificação do contrato e da contratada;

8.2.3. A definição e especificação do item a ser adquirido;

8.2.4. A quantidade de materiais demandados na realização da atividade designada, com a respectiva planilha de quantitativos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.9. Execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. BM - Boletim de Medição;

9.11.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais;

9.12. Arquivar documentos relacionados ao processo, tais como: planilhas orçamentárias, boletins de medição, termos de recebimento, contratos, notas fiscais, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas, demais documentos;

9.13. Emitir documentos de nomeação de gestor, fiscal, preposto e vendedor do contrato;

9.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de entrega e posteriormente apresenta o boletim de medição com a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dentre outras informações;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo:

10.1.2.1. *A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Ourilândia do Norte, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.*

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.7. Indicar atendentes para receber as solicitações de aquisição;

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:



- 10.2.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.2.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.2.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto;

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 11.2.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 11.2.2.** É vedado o pagamento direto à subcontratada, com a exceção dos casos de ME ou EPP conforme a LC nº 123/2006;
- 11.2.3.** É vedado a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.5. A participante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 10% e máximo de 25%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

- 11.5.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelas participantes no momento posterior a assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 11.5.2.** No momento do contrato e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 11.5.3.** A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a entidade contratante, sob pena de rescisão;
- 11.5.4.** A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- 11.5.5.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que os contratos de subcontratação estejam devidamente formalizados.



12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas as seguintes situações:

- 12.1.1.** Que os requisitos de habilitação exigidos na licitação permaneçam como o inicial;
- 12.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 12.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 12.1.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 12.1.5.** Que satisfaça o interesse público.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições físicas, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais fornecidos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais entregues;

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a CONTRATADA elabore a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, devendo sempre a fiscalização emitir o parecer;

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do material com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento de materiais em relação ao exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal e mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos;



13.13. A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 13.13.1.** Validar o REM - Relatório de Entrega de Materiais;
- 13.13.2.** Realizar reuniões mensais para o gerenciamento das rotinas;
- 13.13.3.** Receber e validar o BM - Boletim Medição.

14. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sendo este composto por dois documentos:

- 14.1.1.** BM – Boletim de Medição;
- 14.1.2.** REM - Relatório de Entrega de Materiais.

14.2. O IMR será utilizado para aferição da qualidade e quantidade de materiais fornecidos, que deverá ser avaliado pela equipe de fiscalização do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 14.2.1.** Não produzir os resultados exigidos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 14.2.2.** Deixar de utilizar materiais na qualidade exigida para a o fornecimento, ou com qualidade inferior à demandada.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.3.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 14.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.4. A aferição e medição da execução contratual para fins de pagamento considerará a sequência seguinte:

- 14.4.1.** Apresentação do IMR para a fiscalização;
- 14.4.2.** Emissão de relatório da fiscalização;
- 14.4.3.** Análise dos documentos pelo gestor do contrato;
- 14.4.4.** Apresentação da NF – Nota Fiscal dos materiais;
- 14.4.5.** Certidões de regularidade fiscal;
- 14.4.6.** Demais documentos exigidos em itens anteriores;
- 14.4.7.** Aprovação da medição pela equipe de planejamento;
- 14.4.8.** Entrega do dossiê de medição ao departamento de compras e finanças.

14.5. O prazo para faturamento dos serviços, será conforme o seguinte:

- 14.5.1.** Entrega do IMR a fiscalização entre os dias 15 e 17 de cada mês;
- 14.5.2.** Entrega do dossiê ao departamento de compra e finanças entre os dias 18 e 20 de cada mês;
- 14.5.3.** Pagamento da fatura entre os dias 25 e 31 de cada mês.

15. PAGAMENTO DA FATURA

15.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, sendo:

- 15.1.1.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 15.1.2.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que esta seja entregue entre os dias 15 e 20 de cada mês.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.



29 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo:

15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.3.1.** Prazo de validade;
- 15.3.2.** Data da emissão;
- 15.3.3.** Dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.3.4.** Período de fornecimento dos materiais;
- 15.3.5.** Descrição dos itens adquiridos;
- 15.3.6.** Valor a pagar;
- 15.3.7.** Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo:

15.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade e interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

15.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir:

16.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nos Orçamentos Básicos Anteriores e cotação de mercado com demais empresas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice 0,86% (08/2022 – INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

- $R = V (I - I_0) / I_0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;



- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá garantia de execução contratual;

17.2. A critério da Administração não será exigida tal garantia, conforme justificativas descritas abaixo:

17.2.1. Considerando-se que o objeto licitado é a aquisição de ricos em geral, tais, serão utilizados como de consumo da equipe da SEMOB, realizando serviços diariamente, entende-se que não há a necessidade de garantia da execução do contrato, visto que o fornecimento será de forma parcelada.

17.2.2. Dessa forma, deverá ser empregado o uso com maior rigor da equipe de fiscalização contratual, mantendo o controle total do contrato e notificando sempre que necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito:

18.2.1.1. *Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.*

18.2.2. Aplicação de multa:

18.2.2.1. *0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*

18.2.2.2. *5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*

18.2.2.3. *10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;*

18.2.2.4. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão contratual.*

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens “18.2.1.” e “18.2.3.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA



juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.5. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, sendo:

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A forma de seleção do fornecedor se dará através do menor preço apresentado, nas seguintes características:

19.1.1. Modalidade de licitação: Pregão;

19.1.2. Tipo de licitação: Menor preço;

19.1.3. Natureza: Compras;

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.1.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao objeto licitado.*

20.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da participante, relativo ao fornecimento de materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, neste caso fornecimento de Mangueiras e Conexões Hidráulicas.

20.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.2.1. Valores em conformidade com os valores descritos nas planilhas anexas a este Termo de Referência;

20.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total;

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto nas planilhas em anexo, dentre eles:

21.1.1. Valor de Referência: R\$396.563,60 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- 22.1.1. Poder: 02 – Poder Executivo;
- 22.1.2. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;
- 22.1.3. Unidade: 06 – Secretaria de Obras e Transportes;
- 22.1.4. Função de Governo: 15 – Urbanismo
- 22.1.5. Manutenção do Setor de Transportes – 15.122.0007.2057.0000;

23. ENCERRAMENTO

Este TR – Termo de Referência foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pelo coordenador da equipe Sr. Helton Vanucy Nascimento Lopes, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, sendo neste ato fiscal de obras da SEMOB - Secretaria Municipal de Obras.

HELTON VANUCY NASCIMENTO LOPES
Secretário Municipal de Obras – Coordenador

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: nº 069/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

LICITANTE/RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX

FONE FIXO/CELULAR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXX

ENDereco: XX

OBJETO:

[illegible]

OBS: ANEXAR PLANILHA DE ITENS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Data:

Validade da proposta:.....Dias

Prazo de Entrega:

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome:

CPF:

Telephone (FAX):

Cellular:

Email:

Assinatura do representante legal

Nome do Representante

CPF:

Cargo/Função:



**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022-PMON**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

****ANEXAR PLANILHA, DE ACORDO COM CADA ITEM VENCIDO PELA EMPRESA REGISTRADA**

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretaria Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e



pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A xxxxxxxx NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede XX, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000 xxx/xxx em Convência a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de XXXXXX, a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000000 XXX/XX, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00xx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VR UNIT	VR TOT

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Categoria Econômica:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº....., celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), xx de xxxxxxxx de 2022.

(CONTRATANTE)

NOME
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(CONTRATADA)



ANEXO V

MD – MEMORIAL DESCRITIVO	
NÚMERO DO MD	012/2022
SECRETARIA DE ORIGEM	SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
NOME DO REQUISITANTE	Helton Vanucy Nascimento Lopes
CARGO / MATRÍCULA	Secretário Municipal de Obras / 524-1
E-MAIL	heltonlopes@ourilandia.pa.gov.br
TELEFONE	(94) 9 9289-4324
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	Lemoel Amorim Barros
TELEFONE	(91) 9 9652-4317

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo é referente a **Aquisição de Mangueiras e Conexões Hidráulicas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no PPA - Plano Plurianual, bem como, previstas metas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Ourilândia do Norte/PA.

2. DESCRIÇÃO

Os seguintes materiais hidráulicos devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas deste MD – Memorial Descritivo e em conformidade com as seguintes normas para mangueiras e conexões hidráulicas, dentre elas, Norma ABNT SAE 100 R2 AT - DIN EN 853/2SN; Norma ABNT DIN EN 856 SAE 100 R15; Norma ABNT DIN EN 856 4SP; Norma ABNT DIN EN 856 4SH; Norma ABNT NBR 14967: 11/2020 Mangueiras Industriais – Métodos de Ensaio; Norma ABNT NBR 9711: 02/2013 Mangueiras Industriais - Terminologia, entre outras. Os materiais deverão atender os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas das normas internacionais, ISO, SAE, EN, DIN, bem como ABNT, certificações do INMETRO, dentre outros órgãos reguladores.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nas páginas seguintes são apresentadas as principais características de mangueiras e conexões hidráulicas aos quais serão adquiridos. Os quadros seguintes seguem a mesma ordem cronológica da planilha orçamentária, devendo este MD – Memorial Descritivo seguir de modelo para entendimento dos itens da planilha orçamentária, bem como os demais documentos que compõe esse estudo técnico.

Nos textos das especificações são indicadas algumas marcas e modelos de mangueiras e conexões apenas como referência, não sendo exigidos tais marcas e modelos, bem como, nos quadros são apresentadas imagens de mangueiras e conexões semelhantes para fins de exemplificação.

1) MANGUEIRAS

1.1) Mangueiras Hidráulicas

1.1.1 Mangueira Hidráulica Alta Pressão SAE 100 R2AT 1"; 2 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 25 mm - 1" in; Traço Diâmetro Interno -16; Diâmetro Externo 38,1 mm – 1,5 in; Pressão Máxima de Trabalho 16,5 Mpa - 2400 Psi; Pressão de Ruptura 66 Mpa - 9600 Psi; Raio de Curvatura 300 mm – 12 in; Peso por



Metro 1,32 kg/m – 88 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +100° C; Camada Interna: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais; Reforço: Dois Trançados de Fios de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; Norma: SAE 100 R2 AT - DIN EN 853/2SN.

1.1.2 Mangueira Hidráulica Alta Pressão SAE 100 R2AT 1/2"; 2 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 13 mm - 1/2" in; Traço Diâmetro Interno -8; Diâmetro Externo 22,2 mm – 0,87 mm; Pressão Máxima de Trabalho 27,5 Mpa - 4000 Psi; Pressão de Ruptura 110 Mpa - 16000 Psi; Raio de Curvatura 175 mm – 7 in; Peso por Metro 0,64 kg/m - 43 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +100° C; Camada Interna: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais; Reforço: Dois Trançados de Fios de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; Norma: SAE 100 R2 AT - DIN EN 853/2SN.

1.1.3 Mangueira Hidráulica Alta Pressão SAE 100 R2AT 1/4"; 2 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 6 mm - 1/4" in; Traço Diâmetro Interno -4; Diâmetro Externo 15 mm – 0,59 mm; Pressão Máxima de Trabalho 40 Mpa - 5800 Psi; Pressão de Ruptura 60 Mpa - 23200 Psi; Raio de Curvatura 100 mm – 4 in; Peso por Metro 0,36 kg/m – 24 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +100° C; Camada Interna: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais; Reforço: Dois Trançados de Fios de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; Norma: SAE 100 R2 AT - DIN EN 853/2SN.

1.1.4 Mangueira Hidráulica Alta Pressão SAE 100 R2AT 3/4"; 2 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 19 mm - 3/4" in; Traço Diâmetro Interno -12; Diâmetro Externo 29,3 mm – 1,15 mm; Pressão Máxima de Trabalho 21,5 Mpa - 3120 Psi; Pressão de Ruptura 86 Mpa - 12480 Psi; Raio de Curvatura 240 mm – 9,6 in; Peso por Metro 0,91 kg/m – 61 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +100° C; Camada Interna: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais; Reforço: Dois Trançados de Fios de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; Norma: SAE 100 R2 AT - DIN EN 853/2SN.

1.1.5 Mangueira Hidráulica Alta Pressão SAE 100 R2AT 3/8"; 2 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 10 mm - 3/8" in; Traço Diâmetro Interno -6; Diâmetro Externo 19,01 mm – 0,75 mm; Pressão Máxima de Trabalho 33 Mpa - 4800 Psi; Pressão de Ruptura 132 Mpa - 19200 Psi; Raio de Curvatura 125 mm – 5 in; Peso por Metro 0,51 kg/m - 34 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +100° C; Camada Interna: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais; Reforço: Dois Trançados de Fios de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; Norma: SAE 100 R2 AT - DIN EN 853/2SN.

1.1.6 Mangueira Hidráulica Alta Pressão SAE 100 R2AT 5/8"; 2 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 16 mm - 5/8" in; Traço Diâmetro Interno -10; Diâmetro Externo 25,4 mm – 1 mm; Pressão Máxima de Trabalho 25 Mpa - 3630 Psi; Pressão de Ruptura 100 Mpa - 14520 Psi; Raio de Curvatura 200 mm – 8 in; Peso por Metro 0,74 kg/m – 50 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +100° C; Camada Interna: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais; Reforço: Dois Trançados de Fios de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos minerais, óleos solúveis em água, derivados de petróleo; Norma: SAE 100 R2 AT - DIN EN 853/2SN.

1.1.7 Mangueira Hidráulica Super Alta Pressão SAE 100 R15 1"; 6 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 25 mm - 1" in; Traço Diâmetro Interno -16; Diâmetro Externo 38,1 mm – 1,5 mm; Pressão Máxima de Trabalho 420 Mpa - 6090 Psi; Pressão de Ruptura 1750 Mpa - 25370 Psi; Raio de Curvatura 267 mm – 10,51 in; Peso por Metro 2040 kg/m – 1,37 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +121° C; Camada Interna: Composto de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais;



Reforço: 1.1/4" e 1.1/2" Seis Espirais de Fios de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos Minerais, Óleos Solúveis em Água, Derivados de Petróleo; Norma DIN EN 856 SAE 100 R15.

1.1.8 Mangueira Hidráulica Super Alta Pressão SAE 100 R15 3/4"; 6 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 19 mm – 3/4" in; Traço Diâmetro Interno -12; Diâmetro Externo 32 mm – 1,26 mm; Pressão Máxima de Trabalho 420 Mpa - 6090 Psi; Pressão de Ruptura 1750 Mpa - 25370 Psi; Raio de Curvatura 265 mm – 10,43 in; Peso por Metro 1505 kg/m – 1,01 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +121° C; Camada Interna: Composto de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais; Reforço: 1.1/4" e 1.1/2" Seis Espirais de Fios de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos Minerais, Óleos Solúveis em Água, Derivados de Petróleo; Norma DIN EN 856 SAE 100 R15.

1.1.9 Mangueira Hidráulica Super Alta Pressão DIN EN 856 4SP 1/2"; 4 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 13 mm – 1/2" in; Traço Diâmetro Interno -8; Diâmetro Externo 24,6 mm – 0,97 mm; Pressão Máxima de Trabalho 41,5 Mpa - 6000 Psi; Pressão de Ruptura 166 Mpa - 24000 Psi; Raio de Curvatura 230 mm – 9,2 in; Peso por Metro 0,88 kg/m – 59 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +121° C; Camada Interna: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais; Reforço: Quatro Espirais de Fio de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos Minerais, Óleos Solúveis em Água, Derivados de Petróleo; Norma DIN EN 856 4SP.

1.1.10 Mangueira Hidráulica Super Alta Pressão DIN EN 856 4SP 5/8"; 4 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 16 mm – 5/8" in; Traço Diâmetro Interno -10; Diâmetro Externo 28,2 mm – 1,11 mm; Pressão Máxima de Trabalho 35 Mpa - 5000 Psi; Pressão de Ruptura 140 Mpa - 20000 Psi; Raio de Curvatura 250 mm – 10 in; Peso por Metro 1,05 kg/m – 71 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +121° C; Camada Interna: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais; Reforço: Quatro Espirais de Fio de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos Minerais, Óleos Solúveis em Água, Derivados de Petróleo; Norma DIN EN 856 4SP.

1.1.11 Mangueira Hidráulica Super Alta Pressão DIN EN 856 4SH 3/4"; 4 Tramas de Aço; Diâmetro Interno 19 mm – 3/4" in; Traço Diâmetro Interno -12; Diâmetro Externo 32,2 mm – 1,27 mm; Pressão Máxima de Trabalho 42 Mpa - 6000 Psi; Pressão de Ruptura 168 Mpa - 24000 Psi; Raio de Curvatura 280 mm – 11,2 in; Peso por Metro 1,57 kg/m – 106 lb/c ft; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +121° C; Camada Interna: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Óleos Minerais; Reforço: Quatro Espirais de Fio de Aço de Alta Resistência; Cobertura: Composto Especial de Borracha Sintética Resistente a Abrasão, Ozônio e Intempéries; Fluidos Recomendados: Óleos Minerais, Óleos Solúveis em Água, Derivados de Petróleo; Norma DIN EN 856 4SH.

Os quadros 1.1.A, 1.1.B, 1.1.C e 1.1.D, a seguir, exemplifica os tipos de mangueiras hidráulicas e seus diâmetros e pressões aos quais serão adquiridos.

QUADRO – 1.1.A

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1.1.1	Mangueira Hidráulica SAE 100 R2AT 1" 2400 Psi	
1.1.2	Mangueira Hidráulica SAE 100 R2AT 1/2" 4000 Psi	
1.1.3	Mangueira Hidráulica SAE 100 R2AT 1/4" 5800 Psi	
1.1.4	Mangueira Hidráulica SAE 100 R2AT 3/4" 3120 Psi	
1.1.5	Mangueira Hidráulica SAE 100 R2AT 3/8" 4800 Psi	



1.1.6	Mangueira Hidráulica SAE 100 R2AT 5/8" 3630 Psi	
-------	---	--

QUADRO – 1.1.B

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1.1.7	Mangueira Hidráulica SAE 100 R15 1" 6090 Psi	
1.1.8	Mangueira Hidráulica SAE 100 R15 3/4" 6090 Psi	

QUADRO – 1.1.C

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1.1.9	Mangueira Hidráulica DIN EN 856 4SP 1/2" 6000 Psi	
1.1.10	Mangueira Hidráulica DIN EN 856 4SP 5/8" 5000 Psi	

QUADRO – 1.1.D

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1.1.11	Mangueira Hidráulica DIN EN 856 4SH 3/4" 6000 Psi	

1.2) Mangueiras Industrial

1.2.1 Mangueira Industrial Flexível Óleo 1.1/4"; Diâmetro Interno 1.1/4" in – 31,8 mm; Diâmetro Externo 45 mm; Nº de Reforços 2; Pressão Máxima de Trabalho 150 Psi – 10 Kg/cm²; Pressão de Ruptura 600 Psi – 40 Kg/cm²; Comprimento Máximo 20 m; Peso por Metro 0,800 kg/m; Temperatura de Operação: Mínima: -40º C, Máxima: +90º C; Tubo Interno: Borracha Sintética NBR; Reforço: Lona Têxtil Multicord e Fio Antiestático; Cobertura: Borracha Sintética NBR na Cor Preta, com Faixa de Gravação Azul; Terminais: Retos, com Punhos e Flange Full Face; Fluidos Recomendados: Óleos Minerais e Derivados de Petróleo.

1.2.2 Mangueira Industrial Flexível Óleo 1.1/2"; Diâmetro Interno 1.1/2" in – 38,1 mm; Diâmetro



Externo 52 mm; Nº de Reforços 2; Pressão Máxima de Trabalho 150 Psi – 10 Kg/cm²; Pressão de Ruptura 600 Psi – 40 Kg/cm²; Comprimento Máximo 20 m; Peso por Metro 0,900 kg/m; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +90° C; Tubo Interno: Borracha Sintética NBR; Reforço: Lona Têxtil Multicord e Fio Antiestático; Cobertura: Borracha Sintética NBR na Cor Preta, com Faixa de Gravação Azul; Terminais: Retos, com Punhos e Flange Full Face; Fluídos Recomendados: Óleos Minerais e Derivados de Petróleo.

1.2.3 Mangueira Industrial Flexível Óleo 2"; Diâmetro Interno 2" in – 50,8 mm; Diâmetro Externo 67,6 mm; Pressão Máxima de Trabalho 300 Psi – 21,1 Kg/cm²; Pressão de Ruptura 1200 Psi – 84,4 Kg/cm²; Vácuo 254 mm Hg; Comprimento Máximo 60 m; Raio de Curvatura 356 mm; Peso por Metro 2,100 kg/m; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +82° C; Tubo Interno: Borracha Sintética NBR; Reforço: Lona Têxtil Multicord; Cobertura: Borracha Sintética CR na Cor Preta, com Faixa de Gravação na cor Vermelha; Fluídos Recomendados: Óleos Minerais e Derivados de Petróleo.

1.2.4 Mangueira Industrial Flexível Óleo 2.1/2"; Diâmetro Interno 2.1/2" in – 63,5 mm; Diâmetro Externo 80,3 mm; Pressão Máxima de Trabalho 300 Psi – 21,1 Kg/cm²; Pressão de Ruptura 1200 Psi – 84,4 Kg/cm²; Vácuo 254 mm Hg; Comprimento Máximo 60 m; Raio de Curvatura 432 mm; Peso por Metro 2,526 kg/m; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +82° C; Tubo Interno: Borracha Sintética NBR; Reforço: Lona Têxtil Multicord; Cobertura: Borracha Sintética CR na Cor Preta, com Faixa de Gravação na cor Vermelha; Fluídos Recomendados: Óleos Minerais e Derivados de Petróleo.

1.2.5 Mangueira Industrial Flexível Óleo 3"; Diâmetro Interno 3" in – 76,2 mm; Diâmetro Externo 94 mm; Pressão Máxima de Trabalho 300 Psi – 21,1 Kg/cm²; Pressão de Ruptura 1200 Psi – 84,4 Kg/cm²; Vácuo 254 mm Hg; Comprimento Máximo 60 m; Raio de Curvatura 533 mm; Peso por Metro 3,215 kg/m; Temperatura de Operação: Mínima: -40° C, Máxima: +82° C; Tubo Interno: Borracha Sintética NBR; Reforço: Lona Têxtil Multicord; Cobertura: Borracha Sintética CR na Cor Preta, com Faixa de Gravação na cor Vermelha; Fluídos Recomendados: Óleos Minerais e Derivados de Petróleo.

1.2.6 Mangueira Industrial Sucção e Descarga R4 1.3/4"; Diâmetro Interno 1.3/4" in – 44,5 mm; Diâmetro Externo 66 mm; Espessura Parede 11 mm; Nº de Lonas 2; Comprimento Máximo 20 m; Pressão Máxima de Trabalho 75 Psi – 5 Kg; Peso Aproximado 3,10 kg/m; Temperatura de Trabalho: Até 80° C; Tubo: Borracha Sintética Resistente a derivados de petróleo; Reforço: Lonas Sintéticas e Espiral de Arame de Aço; Cobertura: Borracha Sintética Resistente a intempéries e Raios UV; Cor: Preto com faixa azul em espiral; Aplicação Recomendada: Sucção e Descarga de Derivados de Petróleo, Resistem em Até 610 mmhg para Sucção.

1.2.7 Mangueira Industrial Sucção e Descarga R4 3.1/2"; Diâmetro Interno 3.1/2" in – 88,9 mm; Diâmetro Externo 115 mm; Espessura Parede 13 mm; Nº de Lonas 2; Comprimento Máximo 20 m; Pressão Máxima de Trabalho 75 Psi – 5 Kg; Peso Aproximado 7,32 kg/m; Temperatura de Trabalho: Até 80° C; Tubo: Borracha Sintética Resistente a derivados de petróleo; Reforço: Lonas Sintéticas e Espiral de Arame de Aço; Cobertura: Borracha Sintética Resistente a intempéries e Raios UV; Cor: Preto com faixa azul em espiral; Aplicação Recomendada: Sucção e Descarga de Derivados de Petróleo, Resistem em Até 610 mmhg para Sucção.

Os quadros 1.2.A, 1.2.B e 1.2.C, a seguir, exemplifica os tipos de mangueiras industriais e seus diâmetros e pressões, aos quais serão adquiridos.

QUADRO – 1.2.A

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1.2.1	Mangueira Industrial Óleo 1.1/4" 150 Psi	
1.2.2	Mangueira Industrial Óleo 1.1/2" 150 Psi	

QUADRO – 1.2.B



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1.2.3	Mangueira Industrial Óleo 2" 300 Psi	
1.2.4	Mangueira Industrial Óleo 2.1/2" 300 Psi	
1.2.5	Mangueira Industrial Óleo 3" 300 Psi	

QUADRO – 1.2.C

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1.2.6	Mangueira Industrial Sucção e Descarga R4 1.3/4" 75 Psi	
1.2.7	Mangueira Industrial Sucção e Descarga R4 3.1/2" 75 Psi	

2 CONEXÕES HIDRÁULICAS

2.1) TERMINAIS HIDRÁULICAS

2.1.1) Terminal Fêmea Giratória Reto

2.1.1.1 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto JIC 37° 7/16"-20 x 1/4"; Diâmetro 1/4"; Rosca Diâmetro Interno 7/16" -20; Dimensões: s1: 9 mm; s2: 17 mm; L: 48,4 mm; C: 24,2 mm; (FJX) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°.

2.1.1.2 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto JIC 37° 9/16"-18 x 3/8"; Diâmetro 1/4" – 9,5 mm; Rosca Diâmetro Interno 9/16" -18; Dimensões: s1: 3/4"; s2: 3/4"; L: 2,72" - 69,1 mm; C: 1,31" – 33,3 mm; (FJX) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°.

2.1.1.3 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto JIC 37° 3/4"-16 x 1/2"; Diâmetro 1/2" – 12,7 mm; Rosca Diâmetro Interno 3/4" -16; Dimensões: s1: 7/8"; s2: 7/8"; L: 2,83" – 71,9 mm; C: 1,36" – 34,5 mm; (FJX) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°.

2.1.1.4 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto JIC 37° 1.1/16"-12 x 3/4"; Diâmetro 3/4" – 19,1 mm; Rosca Diâmetro Interno 1.1/16"-12; Dimensões: s1: 1"; s2: 1.1/4"; L: 3,87" – 98,3 mm; C: 1,86" – 47,2 mm; (FJX) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°.

2.1.1.5 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto JIC 37° 1.5/16"-12 x 1"; Diâmetro 1" – 25,4 mm; Rosca Diâmetro Interno 1.5/16"-12; Dimensões: s1: 1.1/2"; s2: 1.1/2"; L: 4,3" – 109,2 mm; C: 2,07" – 52,6 mm; (FJX) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°.

2.1.1.6 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto Plana 11/16"-16 x 3/8"; Diâmetro 3/8" – 9,5 mm; Rosca Diâmetro Interno 11/16"-16; Dimensões: s1: 22 mm; s2: 22 mm"; L: 2,72" – 69,1 mm; C: 1,31" – 33,3 mm; (FFORX) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring.

Os quadros 2.1.1.A, 2.1.1.B a seguir, exemplifica os tipos de conexões hidráulicas e seus diâmetros, aos quais serão adquiridos.



QUADRO – 2.1.1.A

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.1.1.1	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto JIC 37° 7/16"-20 x 1/4"	
2.1.1.2	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto JIC 37° 9/16"-18 x 3/8"	
2.1.1.3	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto JIC 37° 3/4"-16 x 1/2"	
2.1.1.4	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto JIC 37° 1.1/16"-12 x 3/4"	
2.1.1.5	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto JIC 37° 1.5/16"-12 x 1"	

QUADRO – 2.1.1.B

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.1.1.6	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória Reto Plana 11/16"-16 x 3/8"	

2.1.2) Terminal Fêmea Giratória 90°

2.1.2.1 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 7/16"-20 x 1/4"; Diâmetro 1/4; Rosca Diâmetro Interno 7/16"-20; Dimensões: s2: 15 mm; T: 33,5 mm, L: 40 mm; C: 30 mm; (FJX90) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°. Cotovelo de 90°.

2.1.2.2 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 9/16"-18 x 3/8"; Diâmetro 3/8" – 9,5 mm; Rosca Diâmetro Interno 9/16"-18; Dimensões: s2: 3/4"; T: 2,13" – 54,1 mm, L: 3,39" – 86,1 mm; C: 1,98" – 50,3 mm; (FJX90) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°. Cotovelo de 90°.

2.1.2.3 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 3/4"-16 x 1/2"; Diâmetro 1/2" – 12,7 mm; Rosca Diâmetro Interno 3/4"-16; Dimensões: s2: 7/8"; T: 1,14" – 29,0 mm L: 3,39" – 86,1 mm; C: 1,91" – 48,5 mm; (FJX90) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°. Cotovelo de 90°.

2.1.2.4 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 7/8"-14 x 5/8"; Diâmetro 5/8" – 15,9 mm; Rosca Diâmetro Interno 7/8"-14; Dimensões: s2: 1.1/16"; T: 1,26" – 32,0 mm, L: 4,21" – 107 mm; C: 2,20" – 56 mm; (FJX90) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°. Cotovelo de 90°.

2.1.2.5 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 1.5/16"-12 x 3/4"; Diâmetro 3/4" – 19,1 mm; Rosca Diâmetro Interno 1.5/16"-12; Dimensões: s2: 1.1/2"; T: 2,20" – 55,9 mm, L: 5,31" – 134,9 mm; C:



3,31" – 84,1 mm; (FJX90) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°. Cotovelo de 90°.

2.1.2.6 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 1.5/16"-12 x 1"; Diâmetro 1" – 25,4 mm; Rosca Diâmetro Interno 1.5/16"-12; Dimensões: s2: 1.1/2"; T: 2,20" – 55,9 mm, L: 5,67" – 44 mm; C: 3,45" – 87,6 mm; (FJX90) Giro Fêmea JIC. Cone invertido de 37°. Cotovelo de 90°.

2.1.2.7 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° Plana 11/16"-16 x 3/8"; Diâmetro 3/8" – 9,5 mm; Rosca Diâmetro Interno 11/16"-16; Dimensões: s2: 22 mm; T: 1,5" – 38 mm, L: 2,5" – 63,6 mm; C: 1,41" – 35,7 mm; (FJX90) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 90°.

2.1.2.8 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° Plana 13/16"-16 x 1/2"; Diâmetro 1/2" – 12,7 mm; Rosca Diâmetro Interno 13/16"-16; Dimensões: s2: 24 mm; T: 1,61" – 41 mm, L: 3,30" – 83,9 mm; C: 1,83" – 46,5 mm; (FFORX90) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 90°.

2.1.2.9 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° Plana 1"-14 x 5/8"; Diâmetro 5/8" – 15,9 mm; Rosca Diâmetro Interno 1"-14; Dimensões: s2: 30 mm; T: 1,85" – 47 mm, L: 3,65" – 92,8 mm; C: 2,18" – 55,3 mm; (FFORX90) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 90°.

2.1.2.10 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° Plana 1.3/16"-12 x 3/4"; Diâmetro 3/4" – 19,1 mm; Rosca Diâmetro Interno 1.3/16"-12; Dimensões: s2: 36 mm; T: 1,89" – 48 mm, L: 4,28" – 108,8 mm; C: 2,28" – 57,8 mm; (FFORX90) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 90°.

2.1.2.11 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° Plana 1.7/16"-12 x 1"; Diâmetro 1" – 25,4 mm; Rosca Diâmetro Interno 1.7/16"-12; Dimensões: s2: 41 mm; T: 2,20" – 56 mm, L: 5,11" – 129,9 mm; C: 2,88" – 73,1 mm; (FFORX90) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 90°.

Os quadros 2.1.2.A, 2.1.2.B, a seguir, exemplifica os tipos de conexões hidráulicas e seus diâmetros, aos quais serão adquiridos.

QUADRO – 2.1.2.A

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.1.2.1	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 7/16"-20 x 1/4"	
2.1.2.2	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 9/16"-18 x 3/8"	
2.1.2.3	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 3/4"-16 x 1/2"	
2.1.2.4	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 7/8"-14 x 5/8"	
2.1.2.5	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 1.5/16"-12 x 3/4"	
2.1.2.6	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° JIC 37° 1.5/16"-12 x 1"	

QUADRO – 2.1.2.B

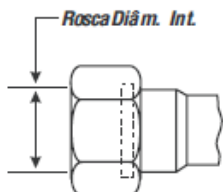
ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.1.2.7	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° Plana 11/16"-16 x 3/8"	
2.1.2.8	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° Plana 13/16"-16 x 1/2"	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



2.1.2.9	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° Plana 1"-14 x 5/8"	
2.1.2.10	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° Plana 1.3/16"-12 x 3/4"	
2.1.2.11	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 90° Plana 1.7/16"-12 x 1"	

2.1.3) Terminal Fêmea Giratória 45°

2.1.3.1 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 9/16"-18 x 1/4"; Diâmetro 1/4" - 6,4 mm; Rosca Diâmetro Interno 9/16"-18; Dimensões: s2: 17 mm; T: 0,39" - 10 mm, L: 2,57" - 65,2 mm; C: 1,54" - 39,2 mm; (FFORX45) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 45°.

2.1.3.2 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 11/16"-16 x 3/8"; Diâmetro 3/8" - 9,5 mm; Rosca Diâmetro Interno 11/16"-16; Dimensões: s2: 22 mm; T: 0,43" - 11 mm, L: 2,75" - 69,8 mm; C: 1,65" - 41,9 mm; (FFORX45) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 45°.

2.1.3.3 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 13/16"-16 x 1/2"; Diâmetro 1/2" - 12,7 mm; Rosca Diâmetro Interno 13/16"-16; Dimensões: s2: 24 mm; T: 0,59" - 15 mm, L: 3,50" - 89 mm; C: 2,03" - 51,6 mm; (FFORX45) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 45°.

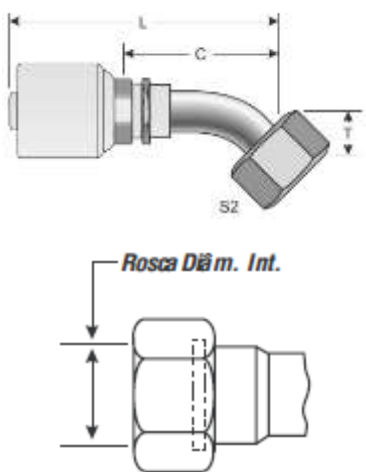
2.1.3.4 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 1"-14 x 5/8"; Diâmetro 5/8" - 15,9 mm; Rosca Diâmetro Interno 1"-14; Dimensões: s2: 30 mm; T: 0,63" - 16 mm, L: 3,96" - 100,5 mm; C: 2,48" - 63 mm; (FFORX45) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 45°.

2.1.3.5 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 1.3/16"-12 x 3/4"; Diâmetro 3/4" - 19,1 mm; Rosca Diâmetro Interno 1.3/16"-12; Dimensões: s2: 36 mm; T: 0,83" - 21 mm, L: 4,66" - 118,4 mm; C: 2,65" - 67,4 mm; (FFORX45) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 45°.

2.1.3.6 Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 1.7/16"-12 x 1"; Diâmetro 1" - 25,4 mm; Rosca Diâmetro Interno 1.7/16"-12; Dimensões: s2: 41 mm; T: 0,94" - 24 mm, L: 5,78" - 146,9 mm; C: 3,55" - 90,1 mm; (FFORX45) Giro Fêmea SAE com Sede Plana e O-Ring. Cotovelo de 45°.

O quadro 2.1.3 a seguir, exemplifica os tipos de conexões hidráulicas e seus diâmetros, aos quais serão adquiridos.

QUADRO - 2.1.3

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.1.3.1	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 9/16"-18 x 1/4"	
2.1.3.2	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 11/16"-16 x 3/8"	
2.1.3.3	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 13/16"-16 x 1/2"	
2.1.3.4	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 1"-14 x 5/8"	
2.1.3.5	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 1.3/16"-12 x 3/4"	



2.1.3.6	Terminal Hidráulico Fêmea Giratória 45° Plana 1.7/16"-12 x 1"	
---------	--	--

2.1.4) Terminal Flange Reto

2.1.4.1 Terminal Hidráulico Flange Reto SAE 3000 Psi Cód. 61 1" x 3/4"; Diâmetro 3/4" – 19,1 mm; Dimensões: M: 1,50" – 38,1 mm, L: 3,86" – 98 mm; C: 1,85" – 47 mm; F: 0,27" – 6,9 mm. (FL) Flange SAE com O-Ring. Código 61.

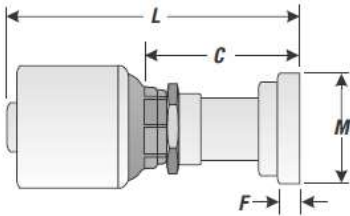
2.1.4.2 Terminal Hidráulico Flange Reto SAE 3000 Psi Cód. 61 1" x 1"; Diâmetro 1" – 25,4 mm; Dimensões: M: 1,75" – 44,5 mm, L: 4,13" – 105 mm; C: 1,90" – 48,2 mm; F: 0,32" – 8,1 mm. (FL) Flange SAE com O-Ring. Código 61.

2.1.4.3 Terminal Hidráulico Flange Reto SAE 6000 Psi Supercat 3/4" x 3/4"; Diâmetro 3/4"; Flange Supercat 3/4"; Dimensões: M: 41,5 mm, L: 84,5 mm; C: 74,5 mm; F: 14,3 mm. (FL) Flange SAE com O-Ring. Código 61.

2.1.4.4 Terminal Hidráulico Flange Reto SAE 6000 Psi Supercat 1" x 1"; Diâmetro 1"; Flange Supercat 1"; Dimensões: M: 47,7 mm, L: 97 mm; C: 87 mm; F: 14,3 mm. (FL) Flange SAE com O-Ring. Código 61.

O quadro 2.1.4 a seguir, exemplifica os tipos de conexões hidráulicas e seus diâmetros, aos quais serão adquiridos.

QUADRO – 2.1.4

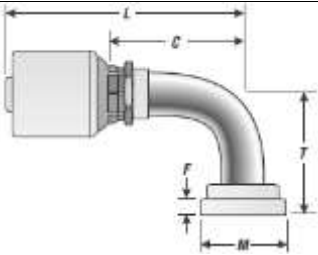
ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.1.4.1	Terminal Hidráulico Flange Reto SAE 3000 Psi Cód. 61 1" x 3/4"	
2.1.4.2	Terminal Hidráulico Flange Reto SAE 3000 Psi Cód. 61 1" x 1"	
2.1.4.3	Terminal Hidráulico Flange Reto SAE 6000 Psi Supercat 3/4" x 3/4"	
2.1.4.4	Terminal Hidráulico Flange Reto SAE 6000 Psi Supercat 1" x 1"	

2.1.5) Terminal Flange 90°

2.1.5.1 Terminal Hidráulico Flange 90° SAE 3000 Psi Cód. 61 3/4" x 3/4"; Diâmetro 3/4" – 19,1 mm; Dimensões: M: 1,50" – 38,1 mm, T: 2,28" – 58 mm; L: 4,54" – 115,3 mm; C: 2,53" – 64,3 mm; F: 0,27" – 6,9 mm. (FL90) Flange SAE com O-Ring. Código 61. Cotovelo a 90°.

O quadro 2.1.5 a seguir, exemplifica o tipo de conexão hidráulica e seu diâmetro, ao qual será adquirido.

QUADRO – 2.1.5

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.1.5.1	Terminal Hidráulico Flange 90° SAE 3000 Psi Cód. 61 3/4" x 3/4"	



2.1.6) Terminal Flange 45°

2.1.6.1 Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 3000 Psi Cód. 61 3/4" x 3/4"; Diâmetro 3/4" – 19,1 mm; Dimensões: M: 1,50" – 38,1 mm, T: 1,02" – 26 mm; L: 4,82" – 122,5 mm; C: 2,81" – 71,5 mm; F: 0,27" – 6,9 mm. (FL45) Flange SAE com O-Ring. Código 61. Cotovelo a 45°.

2.1.6.2 Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 3000 Psi Cód. 61 1" x 3/4"; Diâmetro 1" – 25,4 mm; Dimensões: M: 2" – 50,8 mm, T: 1,26" – 32 mm; L: 5,87" – 149 mm; C: 3,63" – 92,2 mm; F: 0,32" – 8,1 mm. (FL45) Flange SAE com O-Ring. Código 61. Cotovelo a 45°.

2.1.6.3 Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 3000 Psi Cód. 61 1" x 1"; Diâmetro 1" – 25,4 mm; Dimensões: M: 1,75" – 44,5 mm, T: 1,10" – 28 mm; L: 5,61" – 142,5 mm; C: 3,37" – 85,7 mm; F: 0,32" – 8,1 mm. (FL45) Flange SAE com O-Ring. Código 61. Cotovelo a 45°.

2.1.6.4 Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 6000 Psi Supercat 3/4" x 3/4"; Diâmetro 3/4"; Flange Supercat 3/4"; Dimensões: M: 41,5 mm, L: 82,5 mm; C: 72,5 mm; F: 6,9 mm. (FL45) Flange SAE com O-Ring. Código 61. Cotovelo a 45°.

2.1.6.5 Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 6000 Psi Supercat 1" x 3/4"; Diâmetro 1"; Flange Supercat 3/4"; Dimensões: M: 41,5 mm, L: 90 mm; C: 80 mm; F: 8,1 mm. (FL45) Flange SAE com O-Ring. Código 61. Cotovelo a 45°.

2.1.6.6 Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 6000 Psi Supercat 1" x 1"; Diâmetro 1"; Flange Supercat 1"; Dimensões: M: 47,7 mm, L: 93,5 mm; C: 83,5 mm; F: 8,1 mm. (FL45) Flange SAE com O-Ring. Código 61. Cotovelo a 45°.

O quadro 2.1.6 a seguir, exemplifica os tipos de conexões hidráulicas e seus diâmetros, aos quais serão adquiridos.

QUADRO – 2.1.6

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.1.6.1	Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 3000 Psi Cód. 61 3/4" x 3/4"	
2.1.6.2	Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 3000 Psi Cód. 61 1" x 3/4"	
2.1.6.3	Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 3000 Psi Cód. 61 1" x 1"	
2.1.6.4	Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 6000 Psi Supercat 3/4" x 3/4"	
2.1.6.5	Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 6000 Psi Supercat 1" x 3/4"	
2.1.6.6	Terminal Hidráulico Flange 45° SAE 6000 Psi Supercat 1" x 1"	

2.2) CAPAS PRENSÁVEIS

2.2.1 Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 1"; Bitola Mangueira – 16; Mangueira Ø 25,4 mm – 1"; Dimensões: L: 39,9 mm, D: 46 mm; Material: Aço Carbono, Zinco Trivalente; Conexões: Terminais Prensáveis.

2.2.2 Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 1/2"; Bitola Mangueira – 8; Mangueira Ø 12,7 mm – 1/2"; Dimensões: L: 31 mm, D: 30 mm; Material: Aço Carbono, Zinco Trivalente; Conexões: Terminais Prensáveis.



2.2.3 Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 1/4"; Bitola Mangueira – 4; Mangueira Ø 6,3 mm – 1/4"; Dimensões: L: 28,1 mm, D: 22 mm; Material: Aço Carbono, Zinco Trivalente; Conexões: Terminais Prensáveis.

2.2.4 Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 3/4"; Bitola Mangueira – 12; Mangueira Ø 19 mm – 3/4"; Dimensões: L: 31,5 mm, D: 37 mm; Material: Aço Carbono, Zinco Trivalente; Conexões: Terminais Prensáveis.

2.2.5 Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 3/8"; Bitola Mangueira – 6; Mangueira Ø 9,5 mm – 3/8"; Dimensões: L: 28,1 mm, D: 26 mm; Material: Aço Carbono, Zinco Trivalente; Conexões: Terminais Prensáveis.

2.2.6 Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 5/8"; Bitola Mangueira – 10; Mangueira Ø 16 mm – 5/8"; Dimensões: L: 31 mm, D: 33 mm; Material: Aço Carbono, Zinco Trivalente; Conexões: Terminais Prensáveis.

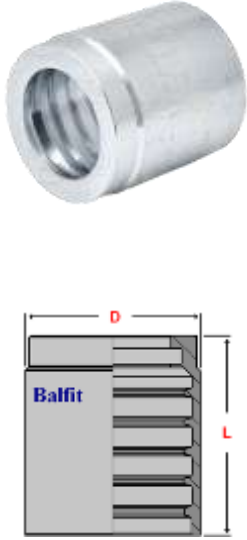
2.2.7 Capa P/ Mangueira DIN 4SH/R15 1"; Bitola Mangueira – 16; Mangueira Ø 24,5 mm – 1"; Dimensões: L: 62 mm, D: 46 mm; Material: Aço Carbono, Zinco Trivalente; Conexões: Terminais Prensáveis.

2.2.8 Capa P/ Mangueira DIN 4SH/R15 1/2"; Bitola Mangueira – 8; Mangueira Ø 12,7 mm – 1/2"; Dimensões: L: 42 mm, D: 28 mm; Material: Aço Carbono, Zinco Trivalente; Conexões: Terminais Prensáveis.

2.2.9 Capa P/ Mangueira DIN 4SH/R15 3/4"; Bitola Mangueira – 12; Mangueira Ø 19 mm – 3/4"; Dimensões: L: 51 mm, D: 38 mm; Material: Aço Carbono, Zinco Trivalente; Conexões: Terminais Prensáveis.

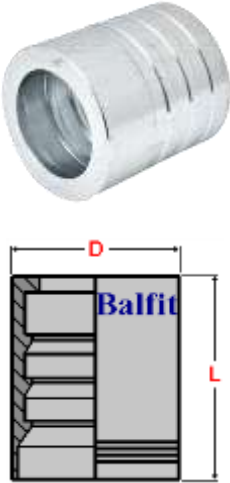
Os quadros 2.2.A e 2.2.B, a seguir, exemplifica os tipos de conexões hidráulicas e seus diâmetros, aos quais serão adquiridos.

QUADRO – 2.2.A

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.2.1	Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 1"	
2.2.2	Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 1/2"	
2.2.3	Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 1/4"	
2.2.4	Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 3/4"	
2.2.5	Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 3/8"	
2.2.6	Capa P/ Mangueira DIN EN 853 1SN/2SN 5/8"	



QUADRO – 2.2.B

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.2.7	Capa P/ Mangueira DIN 4SH/R15 1"	
2.2.8	Capa P/ Mangueira DIN 4SH/R15 1/2"	
2.2.9	Capa P/ Mangueira DIN 4SH/R15 3/4"	

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este MD – Memorial Descritivo foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pelo coordenador da equipe Sr. Helton Vanucy Nascimento Lopes, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, sendo neste ato fiscal de obras da SEMOB - Secretaria Municipal de Obras.

HELTON VANUCY NASCIMENTO LOPES
Secretário Municipal de Obras